

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 172

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER,
POR DOAÇÃO, DA COMPANHIA REJA ADMINISTRAÇÃO
E PARTICIPAÇÕES-SETOR IMOBILIÁRIO, UMA ÁREA
URBANA, BEM COMO DOÁ-LA AO "INSTITUTO NACIO
NAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL";

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO RECEBER, POR DOAÇÃO, DA COMPANHIA REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES-SETOR IMOBILIÁRIO, UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DESTA, ASSIM DESCRITA, FRENTE PARA A RUA DO BOSQUE, ONDE MEDE / 46,40 METROS, FAZENDO ESQUINA, EM ÂNGULO DE 67º30', COM A RUA Nº 22, / ONDE MEDE 47,50 METROS; POR UM LADO, A PARTIR DA RUA 22, ONDE FAZ ÂNGULO DE 90º, SEGUE NUMA LINHA DE 18,60 METROS, NO SENTIDO N-S, DESTA LINHA, FORMANDO UM ÂNGULO APROXIMADO DE 100º, SEGUE NA DIREÇÃO L-O, / NUMA EXTENSÃO DE 9,5 M APROXIMADAMENTE; DESTA LINHA, FORMANDO UM ÂNGULO DE, TAMBÉM, APROXIMADAMENTE 100º, SEGUE NA DIREÇÃO N-S, NUMA EXTENSÃO DE 13,50 METROS; DESTA LINHA, FORMANDO UM ÂNGULO DE 95º, APROXIMADAMENTE, SEGUE NA DIREÇÃO NE-SD, NUMA EXTENSÃO DE 23,50 METROS, ATÉ ENCONTRAR O ALINHAMENTO DA RUA 77, ONDE FECHA O PERÍMETRO.

ARTIGO 2º - É AUTORIZADO, IGUALMENTE, O PODER EXECUTIVO FAZER DOAÇÃO DA ÁREA NESTA REFERIDA AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA O FIM ESPECIAL DE NELA SER CONSTRUÍDO UM PRÉDIO QUE SE DESTINARÁ À INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DO REFERIDO INSTITUTO, NESTA CIDADE.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 30 DE JANEIRO DE 1969

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JANEIRO DE 1969

ENOBAR FERREIRA

CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.